

Lei nº 599

"Lei que cria a criação de uma escola especializada para crianças excepcionais"

A Câmara Municipal de Guarulhos, em sessão do dia 16 de Fevereiro de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte:

Lei:

Artigo 1º = Fica criada no Município de Guarulhos, uma Escola Especializada para crianças excepcionais.

Artigo 2º = Para cada grupo de 15 (quinze) crianças matriculadas ou frequentando superior a 10 (dez) crianças, o Prefeito Municipal fica autorizado a criar um cargo de Professor Especializado para Crianças Excepcionais, os quais somente poderão ser providos por professores portadores de título da respectiva especialização.

§ Único - O cargo a ser criado de conformidade com este artigo deverá ser regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Os vencimentos do cargo de Prefeito Especializado para Causas Excepcionais fica fixado em Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta de crédito adicional que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarua, 19 de Fevereiro de 1973.

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUA

Registrada e publicada nesta Secretaria no mesmo data.

Estevan Petrovich Junior
Escritário